



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 056/2025

AUTOR: Vereador **Maicon de Oliveira**

ASSUNTO: Entulhos.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Senhora Prefeita municipal, em determinar ao departamento de obras, a fim de disponibilizar carreta para o acondicionamento de restos de obras e entulhos, para depois descartar em local adequado.

JUSTIFICATIVA: A Lei municipal nº 728/2023, referente ao código de obras do Município, disciplina no caput do art. 41, desta lei, que é proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Em nossa cidade, não dispomos de nenhum tipo de empresa para locação de caçamba para acondicionar ou dar fim ao entulho e resto de obra.

O Objetivo desta proposição seria de solicitar ao executivo, a divulgação deste tipo de informação e disponibilizar a carreta em locais com execução de obras de construção e demolição na cidade, mediante o agendamento, para não mais haver o descarte de forma inapropriada.

Atenciosamente

Vereador Maicon de Oliveira